



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA
CARTEIRINHA DO GIRASSOL PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteirainha do Girassol, destinada a pessoas com deficiências ocultas, para garantir o direito ao atendimento preferencial em serviços e estabelecimentos públicos e privados do município de Itaguaí.

Art. 2º Considera-se deficiência oculta, para os fins desta lei, qualquer condição que, apesar de não ser visível, afeta a mobilidade, saúde ou a capacidade cognitiva do indivíduo, como transtornos neurológicos, distúrbios de saúde mental, fibromialgia, entre outros.

Art. 3º A Carteirainha do Girassol será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de laudo médico que comprove a condição de deficiência oculta do solicitante.

Art. 4º A Carteirainha do Girassol terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante apresentação de novo laudo médico atualizado.

Art. 5º Os beneficiários da Carteirainha do Girassol terão direito a atendimento preferencial em hospitais, postos de saúde, farmácias, transportes públicos, além de outros estabelecimentos e serviços que atendam ao público em geral, conforme regulamentação do Poder Executivo.



Art. 6º O uso da Carteirinha do Girassol não exime o portador de respeitar as normas de convivência e conduta nos estabelecimentos e serviços, devendo ser usada de forma responsável e consciente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a emissão e os critérios para a distribuição da Carteirinha do Girassol por meio de decreto específico.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa a criação de um instrumento que permita o reconhecimento das pessoas com deficiências ocultas, proporcionando-lhes o acesso a direitos de prioridade e atendimento, com o intuito de melhorar sua qualidade de vida e inclusão social.

A utilização do símbolo do girassol, que é amplamente reconhecido, busca sensibilizar a sociedade para a existência de deficiências que não são visíveis, mas que impactam de maneira significativa o cotidiano dos indivíduos afetados.

Por esses motivos, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público de nossa Cidade.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora